



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0002397-54.2025.6.02.8000

INTERESSADO : @nome_interessado@

ASSUNTO : Autorização. Homologação. Adjudicação. Pregão Eletrônico n.º 90024/2025. Objetivando a contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS no galpão de armazenamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Decisão nº 4045 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Versam os autos acerca da Informação 4638/2025 (1787981), referente ao resultado do Pregão Eletrônico n.º 90024/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS no galpão de armazenamento de urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (1756955).

A licitação foi estruturada em dois itens, para efeito de lances, com julgamento pelo critério de **menor preço global** e adoção do modo de disputa aberto e fechado. O certame foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

Conforme registrado no Termo de Julgamento 1787979, a empresa cuja proposta foi aceita e habilitada foi o **INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL**, CNPJ **69.607.935/0001-37**, pelo valor total negociado de R\$ 235.349,95 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), assim distribuído:

Item 01 - 5 postos de Auxiliar de conservação de urnas eletrônicas, mídias e suprimentos - valor negociado R\$ 226.668,4000 (total);

Item 02 - Horas extras - Ano Não Eleitoral - valor negociado R\$ 8.681,55 (total).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1201/2025 (1789957), manifestou-se pela legalidade do procedimento e inexistência de óbices ao regular prosseguimento da licitação, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, que teve por objeto a Contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS no galpão de armazenamento de urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, não havendo óbice jurídico à Adjudicação dos objetos licitados à empresa julgada como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, na conformidade do relatório de julgamento acostado aos autos e guardadas as recomendações presentes no presente Parecer.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, atestando a legalidade de todo o certame, **HOMOLOGO**, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Pregão Eletrônico em tela, para os fins do disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e promovo a **ADJUDICAÇÃO**, referente à contratação da empresa cuja proposta foi aceita e habilitada foi o **INSTITUTO OFC DE INOVACAO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº **69.607.935/0001-37**, pelo valor total negociado de **R\$ 235.349,95 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, em conformidade com o Termo de Julgamento 1787979, para os fins do disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa suso referida.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 09/09/2025, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1791372** e o código CRC **6AA0F929**.